Anais do II Congresso de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás
Disponível em: http://pucgoias.edu.br/ucg/prope/pesquisa/anais/2016
ISSN: 2177-3327

FEMINICÍDIO: A POSITIVAÇÃO DA QUALIFICADORA DO CRIME DE HOMICÍDIO COMO FORMA DE EXTERIORIZAÇÃO DO CLAMOR SOCIAL DIANTE DA (IN)EFETIVIDADE DA LEI 11.340/06

JULYANA MACEDO REGO, GASPAR ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA
julyana.mac@hotmail.com

Objetivo: Analisar os resultados da Lei 11.340/2006, especialmente no tocante as taxas de homicídio vitimando mulheres, assim como investigar se a positivação do Feminicídio atende a uma necessidade legal, assim como social, ou mostra-se como uma resposta ao clamor popular. **Método:** Pesquisas bibliográficas em obras jurídicas, tais como: doutrinas, artigos e monografias científicas. Assim como, entrevistas a agressores, pesquisas de campo e análises de casos concretos. **Resultados:** Ao longo do período de pesquisa, dados foram analisados e levaram a concluir acerca da importância da Lei Maria da Penha no tocante à diminuição dos índices de homicídio de mulheres em todo país. Contudo, somente esse artifício tem sido insuficiente, pois nossa taxa é de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres. Logo, faz-se necessário uma atuação preventiva estatal, que passa pela educação e conscientização, desde a mais tenra até a mais madura idade. **Conclusão:** A violência doméstica é um problema social que deve ser enfrentado e combatido por todos, por isso, em que pese a atuação legiferante do Estado, deve haver um trabalho preventivo, educativo e de conscientização social e não apenas punitivo – repressivo, quando, por vezes, já ocorreu a vitimização de mais uma mulher. Portanto, positivar e endurecer as penas de violência contra o gênero feminino é válido e importante, mas, sozinho, é incapaz de por fim a esta questão de ordem pública.

Palavras-chave: VIOLÊNCIA. MULHER. FEMINICÍDIO.